



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

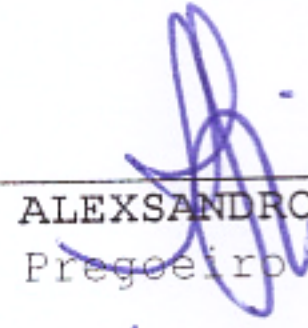
Folha nº \_\_\_\_\_

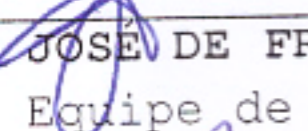
\_\_\_\_\_  
Rubrica

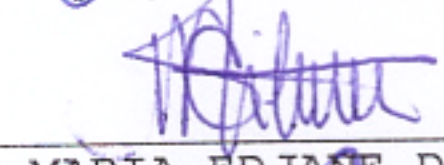
ATA DE ABERTURA DA SEGUNDA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 028/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 16(dezesseis) dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 07 horas e 30 minutos, reuniu-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, constituída por ato do Prefeito através da Portaria nº 049/2017, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte escolar, conforme solicitação da secretaria municipal de educação, para as rotas 24 e 25, de acordo com autos do presente processo administrativo. O pregoeiro solicitou aos presentes os documentos de credenciamento e envelopes, e constatou a presença das empresas: Julio Cesar Ferreira Paes - ME, representada neste ato pelo administrador o Sr. Julio Cesar Ferreira Paes, portador do RG 8751840 SDS/PE; Transdiesel Locações Eireli EPP, representada pelo seu administrador José Amaury Pereira de Lima, portador do RG 4180303 SSP/PE e a empresa J N Marinho Pessoa Bezerros, que não constou os documentos de credenciamento fora dos envelopes e portanto ficou descredenciada. O Pregoeiro abriu as propostas das empresas presentes e verificou que as mesmas atenderam as exigências do edita. No entanto o pregoeiro procedeu a rodada de lance do item 01, e procedeu da seguinte forma:

Empresa	Valor da Proposta R\$	Lance 01	Lance 02	Lance 03
Julio Cesar Ferreira	R\$ 5.694,15	R\$ 4.900,00	R\$ 4.887,00	Sem Lance
Transdiesel Locações	R\$ 4.989,16	R\$ 4.889,00	R\$ 4.886,00	Sem Lance
J N Marinho Pessoa	R\$ 5.683,30	S/L	***	***

Concluída a fase de lances o pregoeiro adjudicou o item a favor da empresa Transdiesel Locações Eireli EPP, e procedeu ao julgamento da habilitação da empresa, foi verificado que a mesma foi habilitada. Antes de proceder ao julgamento do item 02 o representante da empresa: Julio Cesar Ferreira Paes - ME, pediu desistência do item 02, por não conseguir cumprir. O pregoeiro nessa ocasião fracassou o presente item. E perguntou aos presentes se havia intenção de interpor recurso e nada foi declarado. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando a presente ata que vai ao final assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes. Bezerros, 16 de março de 2017.

  
ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA  
Pregoeiro

  
JOSE DE FREITAS DA SILVA  
Equipe de Apoio

  
MARIA EDJANE DA SILVA  
Equipe de Apoio

  
BONEX DA SILVA  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Julio Cesar Ferreira  
Licitante

\_\_\_\_\_  
Transdiesel Locações  
Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CONTRATO Nº 060/2017**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA TRANSDIESEL LOCACOES EIRELI - EPP CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **TRANSDIESEL LOCACOES EIRELI - EPP**, CNPJ 04.459.575/0001-28 com sede na Avenida Major Aprígio da Fonseca, nº 726 - Galpão, Francisco M A Lemos, Bezerros - PE. Telefone: 081 3728-2641. Neste ato representada pelo José Amaury Pereira de Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.180.303 - SSP - PE e do CPF nº 546.791.844-34, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em Transporte Escolar, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, conforme planilha abaixo descrita:

ROTA	VEÍCULO	MARCO ZERO	ROTEIRO BÁSICO	VIAG.	ESTRADA	HORARIOS DOS ROTEIROS	PERCURSO TOTAL/ DIA (KM)	VALOR DO (KM)	VALOR MÊS	VALOR ANUAL 12 MESES
24	Ônibus de 45 LUGARES	Igreja Matriz de São José	Bezerros/Encruzilhada/Encruzilhada/Bezerros	3	PAVIMENTADA	6:30H - 12:00H - 17:00H	108,46	2.252	R\$ 4.885,04	R\$ 58.620,48

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ 58.620,48 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO - 15000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE - 15003	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
FUNÇÃO - 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO - 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA - 1202	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE - 2.98	OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA TODOS OS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
ELEMENTO DA DESPESA - 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
<b>VALOR DA DOTAÇÃO</b>	<b>R\$ 58.620,48</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 022/2017 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

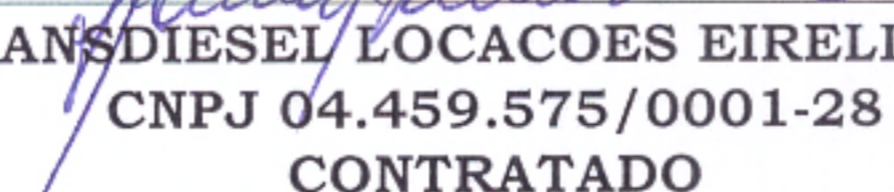
Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 22 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**TRANSDIESEL LOCACOES EIRELI - EPP**  
**CNPJ 04.459.575/0001-28**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# **EDITAL**

## **PROCESSO Nº. 028/2017**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017**

**CONTRATAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006, COM AS MODIFICAÇÕES IMPLANTADAS PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O Município de Bezerros através do Pregoeiro Alessandro Antônio da Silva, designado pela Portaria nº 049 de 02 de janeiro de 2017, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 028/2017, na modalidade Pregão Presencial N.º 022/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 2.1 deste. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A sessão pública de processamento do Pregão se iniciará às 07:30 horas do dia 16 de março de 2017, na sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias,- Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, Bezerros - PE, e-mail: [edital.cplgeral.bezerros@gmail.com](mailto:edital.cplgeral.bezerros@gmail.com). Caso não haja expediente na sede da CPL, no dia indicado para a realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, a mesma acontecerá no próximo dia útil, mantendo-se o horário.

#### **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na locação de veículos para o transporte escolar do Município de Bezerros – PE, durante o ano de 2017. De acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no **Anexo III** deste Edital.

2.2 O presente objeto está em conformidade com as solicitações contidas no ofício n ° 077/2017 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Tal ofício está anexo nos autos do presente Processo.

2.3 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual serviço do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Bezerros aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

#### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Órgão:</b> 15000	Secretaria de Educação e Cultura
<b>Unidade</b> 15003	Departamento de Desenvolvimento
<b>Função:</b> 12	Educação
<b>Subfunção:</b> 361	Ensino Fundamental
<b>Programa:</b> 1202	Transporte Escolar de Qualidade
<b>Projeto ou atividade e sua remuneração:</b> 2.98	Oferecer serviço de Transporte Escolar regular para todos os alunos das escolas públicas do município.
<b>Elemento da despesa:</b> 33.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

#### **4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL**

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão N.º 022/2017, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, Bezerros - PE, no horário das 8H às 12H, trazendo o interessado CD ou Pendrive ou através do e-mail: **edital.cplgeral.bezerros@gmail.com**. Não serão disponibilizadas cópias impressas.

#### **5. DO PREGOEIRO**

5.1 - Todo procedimento licitatório será de responsabilidade do Pregoeiro Alexsandro Antônio da Silva, designado pela Portaria n.º 049 publicada em 02 de janeiro de 2017.

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto deste pregão;

6.1.1 O licitante cujo objeto social, expresso no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 Não poderão concorrer:

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 As empresas que estiverem sob-regime de falência ou recuperação judicial;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

#### **7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as modificações implementadas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira**.

7.1.5 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.6 Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.11 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.5 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo II** desde edital.

8.6 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01).

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

9.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, utilizando o modelo estabelecido no **anexo I** deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

9.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa (sócio administrador), ou por procurador com poderes específicos para prestar declarações.

9.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição à documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.**

10.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**PREGÃO Nº.022/2017- TRANSPORTE ESCOLAR.**  
[Razão Social da Empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**PREGÃO Nº.022/2017- TRANSPORTE ESCOLAR.**  
[Razão Social da Empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

10.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.



10.3 Caso não haja expediente no Edifício Sede da CPL, no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, o Pregoeiro designará nova data, sendo mantidos o horário e o local preestabelecidos, devendo esta alteração ser publicada mediante aviso.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, devidamente comprovado através das documentações pertinentes.

11.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas para cada item deverá obedecer à mesma sequencia utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **anexo III** do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;
- e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e/ou por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados na planilha;
- f) A proposta não deverá ultrapassar os valores unitários e total do termo de referência, sob pena de desclassificação.
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- h) O Pregoeiro desclassificará a proposta que, altere, descaracterize, e/ou desatendam as especificações da planilha de preços, independente do preço que ofertem.
- i) Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados; rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

### **12.1.1 Habilitação Jurídica:**

12.1.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado

de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

12.1.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.1.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

12.1.1.1.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento em loco, de todos os percursos, conforme anexo III deste edital.

- a) A declaração acima citada deverá conter assinatura do representante legal da empresa e do funcionário designado pela Secretaria Municipal de Educação, que irá acompanhar o licitante durante a visita técnica, conforme anexo VI.
- b) A visita técnica será realizada a partir da data de publicação deste edital, até o último dia útil anterior a data de entrega dos envelopes, impreterivelmente às 07:30h.
- c) A visita técnica será realizada pelo representante legal da empresa ou procurador, Tratando-se de procurador, apresenta instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos.
- d) Só será permitido um representante legal para cada empresa, não podendo o mesmo fazer a visita por mais de uma empresa.
- e) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos.

#### **12.1.1.2 Regularidade Fiscal**

12.1.2.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social unificadas com a Receita Federal, Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

12.1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

12.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

12.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

12.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e\ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 12.1.1.3 Qualificação técnica

12.1.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados apresentados deverão indicar o endereço completo da empresa ou órgão emitente e número de telefone, possibilitando a realização da diligência. Não será aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

12.1.1.3.2 Declaração de que o licitante atende os ditames do Código Nacional de Trânsito, Lei 9.503/97, arts. 136 a 138, conforme anexo V.

12.1.1.3.3 Declaração de que a licitante não disponibilizará ônibus com idade superior a 10 (dez) anos, e automóvel com idade superior de 07 (sete) anos completos para a frota destinada ao transporte escolar do Município de Bezerros, tendo em vista a DP nº 002 de 05 de janeiro de 2009. Conforme exigência elencada no artigo 3º.

### 12.1.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

12.1.1.4.2 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Secretaria de Administração** convencionou o prazo com sendo 90 (noventa) dias, a contar a data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.1.1.4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

12.1.1.4.4 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até **dois dias úteis** da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

12.1.1.4.5 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.1.1.4.6 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do edital.

## 13. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO.

13.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

13.3 O critério de julgamento será o de menor preço global.

13.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

13.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

13.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:

- a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

13.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

13.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 Após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará a condição de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

14.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

#### **15. DO PAGAMENTO.**

15.1 O pagamento será efetuado no prazo previsto conforme a lei 8.666/93, após a entrega do objeto licitado, conforme explicita o objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

15.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal dos Bezerros, salvo orientação oficial em contrário.

15.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

15.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

15.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

15.6 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

15.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

16.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período letivo, conforme calendário da Secretaria de Educação.

16.2 A execução do serviço contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor da administração municipal da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designado pelo Secretário.

## **17. DAS PENALIDADES.**

17.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

17.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 17.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 17.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

17.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

17.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 17.1, alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

17.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

18.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

18.3 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4 O Pregoeiro manterá em seu poder por 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação do Processo Licitatório, os envelopes fechados dos licitantes que não tiverem seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, o Pregoeiro estará autorizado a inutiliza-los.

18.5 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº. 525/2006, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

18.6 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. As respostas serão enviadas aos licitantes via fax, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

18.7 Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar, Bezerros - PE, mediante apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral.

18.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.9 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, 23 de fevereiro de 2017.

**Alexsandro Antônio da Silva**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## **ANEXO I**

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante)

**REF. PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2017**

**Senhor Pregoeiro,**

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, c/c o art. 17, do Decreto Municipal nº. 525/2006, a empresa \_\_\_\_\_ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. \_\_\_\_/2017**, cujo objeto é \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## **ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2017**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (**indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro**).

**CARIMBO/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

## **ANEXO III**

**PROCESSO Nº 028/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017**

### **TERMO DE REFERÊNCIA TRANSPORTE ESCOLAR 2017**

#### **1. Objeto**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de ações necessárias para contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para o TRANSPORTE ESCOLAR do Município de Bezerros – PE, durante o ano de 2017.

#### **2. Valor estimado do serviço (valor por quilômetro rodado)**

**2.1** R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) por quilômetro rodado.

#### **3. Justificativa**

**3.1** A contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE VEÍCULOS deve-se à necessidade de proporcionar um Transporte Escolar eficaz e eficiente, tendo em vista o transporte de estudantes ser contínuo e ininterrupto e a frota própria municipal não atender a demanda da Rede Pública de Ensino, visando garantir, prioritariamente, o acesso diário e a permanência dos estudantes da Rede Municipal e Estadual, bem como garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas e culturais previstas no plano pedagógico, que não fazem parte do calendário letivo.

#### **4. Especificações básicas dos Serviço**

**4.1** A Contrata deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado.

**4.2** O Contrato se dará para o fornecimento de Transporte Escolar pela contratada, durante os duzentos dias letivos (calendário em anexo), além de seguir programação correspondente as datas de atividades pedagógicas. Dessa forma a contratada deverá além dos duzentos dias letivos, cumprir com o transporte de estudantes durante as atividades pedagógicas, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sendo as atividades e datas seguintes:

- 18 de maio: Dia da Emancipação política – Desfile cívico
- 07 de setembro: Dia da independência da República – Desfile cívico
- Período de recuperação – 27, 28 e 29 de dezembro de 2017.

**4.3** a empresa vencedora do processo licitatório deverá prestar o serviço em conformidade com as exigências da Lei vigente e normas de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, resolução 45/2013 FNDE/MEC, Resolução 06/2013 TCE/PE e Lei 8.666/93.

**4.4** Os condutores dos veículos deverão ser de maior, estarem com a habilitação atualizada e aptos a dirigirem Transporte Escolar, inclusive possuindo o curso de capacitação mínima ministrado e expedido pelo DETRAN/PE.

**4.5** Os transportes locados conduzirão alunos do espaço urbano e rural em espaços de difícil acesso.

**4.6** Os veículos locados deverão estar em ótimas condições de uso obedecendo ao seguinte tempo de uso: 10 anos para locação de ônibus e 07 anos para locação de outros veículos. Cumprindo as normas de segurança e quantidade correta de passageiros transportados.

**4.7** São consideradas rotas a identificação numérica de um conjunto de Itinerários inter-relacionados ao atendimento de determinado universo de unidades educacionais. Tais itinerários podem ser percorridos em até três turnos (manhã, tarde e/ou noite) e em dois sentidos (ida ou volta).

**4.8** As Empresas participantes deverão apresentar planilha de composição de custos do valor do quilômetro percorrido.

**4.9** A empresa vencedora deverá apresentar projeto básico mensal e boletim de medição que deverá ser analisado pelo fiscal designado pela prefeitura municipal.

**4.10** O número de alunos a serem transportados encontram-se no anexo II deste termo.

**4.11** Os motoristas dos respectivos transportes deverão estar devidamente fardados com a farda da Empresa que prestará o serviço do Transporte Escolar.

**4.12** Todos os veículos que transportarão os estudantes deverão ser equipados com aparelhos de GPS.

## **5. Prazo de Garantia**

**5.1** 12 (doze) meses

## **6. Adjudicação**

**6.1** Por item

## 7.0 Classificação Orçamentária

Órgão: 15000 – Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 15003 – Departamento de Desenvolvimento Educacional

Função: 12 - Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1202 – Transporte Escolar de Qualidade

Projeto ou atividade e sua nomeação: 2.98 Oferecer serviço de Transporte Escolar regular para todos os alunos das escolas públicas do município

Elemento da despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

### **\*NÚMERO DE ESTUDANTES A SEREM TRANSPORTADOS EM 2017**

(Os números abaixo citados correspondem ao quantitativo de estudantes transportados durante o ano de 2016 nas rotas licitadas, faltando adequação para 2017, de acordo com o número de matrículas que ainda está sendo consolidado com o Censo Escolar).

<b>Manhã</b>	<b>60</b>
<b>Tarde</b>	<b>60</b>
<b>Noite</b>	<b>--</b>

## ANEXO IV

### ROTAS LICITAÇÃO 2017

ROTA	VEÍCULO	MARCO ZERO	ROTEIRO BÁSICO	QUANT. VIAGENS	ESTRADA	HORÁRIO VIAGEM 01		HORÁRIO VIAGEM 02		HORÁRIO VIAGEM 03		HORÁRIO VIAGEM 04		PERCURSO TOTAL/DIA (KM)
						SAÍDA	RET.	SAÍDA	RET.	SAÍDA	RET.	SAÍDA	RET.	
24	Ônibus de 45 lugares	Igreja Matriz de São José	Bezerros/Enchilhada de São João/Bezerros	03	PAVIM.	6:00 h	6:30 h	11:30 h	12:20 h	17:00 h	17:50 h	--	--	108,46 Km
25	Veículo 10 lugares	Escola Municipal José Ferreira da Silva	Sítio Guariabas de Baixo-Escola Municipal José Ferreira da Silva/ Pau Santo/Sítio Guariabas de Baixo-Escola Municipal José Ferreira da Silva	03	TERRA	6:00 h	6:30 h	11:00 h	12:00 h	16:30 h	17:30 h	--	--	12,90 Km

## ANEXO V

### RESUMO DAS ROTAS ESPECIFICANDO O TIPO DE ESTRADA

ROTA	VEÍCULO	ROTEIRO BÁSICO	QUILOMETRAGEM (KM)			PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	TOTAL DE KM/DIA
			PAVIMENTADA	TERRA	TOTAL		
24	Ônibus de 45 lugares	Bezerros/Encruzilhada de São João/ Bezerros	108,46	--	108,46	--	108,46 Km
25	Veículo 10 lugares	Sítio Guari bas de Baixo-Escola Municipal José Ferreira da Silva/ Pau Santo/ Sítio Guari bas de Baixo-Escola Municipal José Ferreira da Silva	--	12,90	12,90	--	12,90 Km

### PLANILHA MENSAL - VALOR MÁXIMO ADMITIDO

ROTA	VEÍCULO	ROTEIRO BÁSICO	QUILOMETRAGEM (KM)			Valor por Km em R\$	Valor Máximo Mensal
			PAVIMENTADA	TERRA	TOTAL		
24	Ônibus de 45 lugares	Bezerros/Encruzilhada de São João/ Bezerros	108,46	--	108,46 (por dia)  2.277,66 Km por dia média	2,62	R\$ 5.967,46
25	Veículo 10 lugares	Sítio Guari bas de Baixo-Escola Municipal José Ferreira da Silva/ Pau Santo/ Sítio Guari bas de Baixo-Escola Municipal José Ferreira da Silva	--	12,90	12,90 (Por dia)  270,90 Km por dia média	2,62	R\$ 709,75



### RELATÓRIO DE ROTA ESCOLAR

**ROTA ESCOLAR:** Rota 24 – Encruzilhada de São João

**HORÁRIO:** 6:30 – 12:00 – 17:00

**FREQUÊNCIA:** Segunda a Sexta=Feira

**ESTRADA:** Pavimentada

**PONTO DE REFERENCIA:** Marco Zero materializado em marco de concreto na frente ao lado esquerdo da Matriz de São José.

**Roteiros Básicos:**

- 6:30

Marco Zero “0” – Via local – BR 232 – Escola Municipal Nelson Castanha/Encruzilhada de São João – Retorno - Escola Técnica Estadual Maria José de Vasconcelos (ETE) - Colégio Municipal Desembargador Felismino Guedes (CMDFG) - Escola Estadual Professora Maria Ana (EPMA) - Escola Estadual Eurico Queiroz (CEREQ) – Escola de Referência do Ensino Médio de Bezerros (EREM) - Escola Estadual Cônego Alexandre Cavalcanti (ECAC) - Marco Zero “0”.

- 12:00

Marco Zero “0” – Escola Estadual Cônego Alexandre Cavalcanti (ECAC) - Escola Estadual Eurico Queiroz (CEREQ) – Escola Estadual Professora Maria Ana (EPMA) - Colégio Municipal Desembargador Felismino Guedes (CMDFG) - Via local – BR 232 – Escola Municipal Nelson Castanha/Encruzilhada de São João – Retorno - Marco Zero “0”.

- 17:00

Marco Zero “0” – Escola Estadual Cônego Alexandre Cavalcanti (ECAC) - Escola de Referência do Ensino Médio de Bezerros (EREM) - Escola Estadual Eurico Queiroz (CEREQ) – Escola Estadual Professora Maria Ana (EPMA) - Colégio Municipal Desembargador Felismino Guedes (CMDFG) - Via local – Escola Técnica Estadual Maria José de Vasconcelos (ETE) - Escola Municipal Nelson Castanha/Encruzilhada de São João – Retorno - Marco Zero “0”.

Fone: 81- 3728.5388 CNPJ: 01098281/0001-20  
Praça Duque de Caxias,06 - Sala 02 - Centro - Bezerros - PE

Página 1 de 2

Elisçu Pessoa de Andrade  
Eng. Agrônomo  
CREA PE 23484-D/PE  
CPF 127.916.104-30



Distância total percorrida na rota por dia: 108,46 km

Distancia total percorrida em estrada pavimentada na rota por dia: 108,46 km

Bezerros-PE, Março de 2016.

Resp. Técnico: Eliseu Pessoa de Andrade

Eliseu Pessoa de Andrade

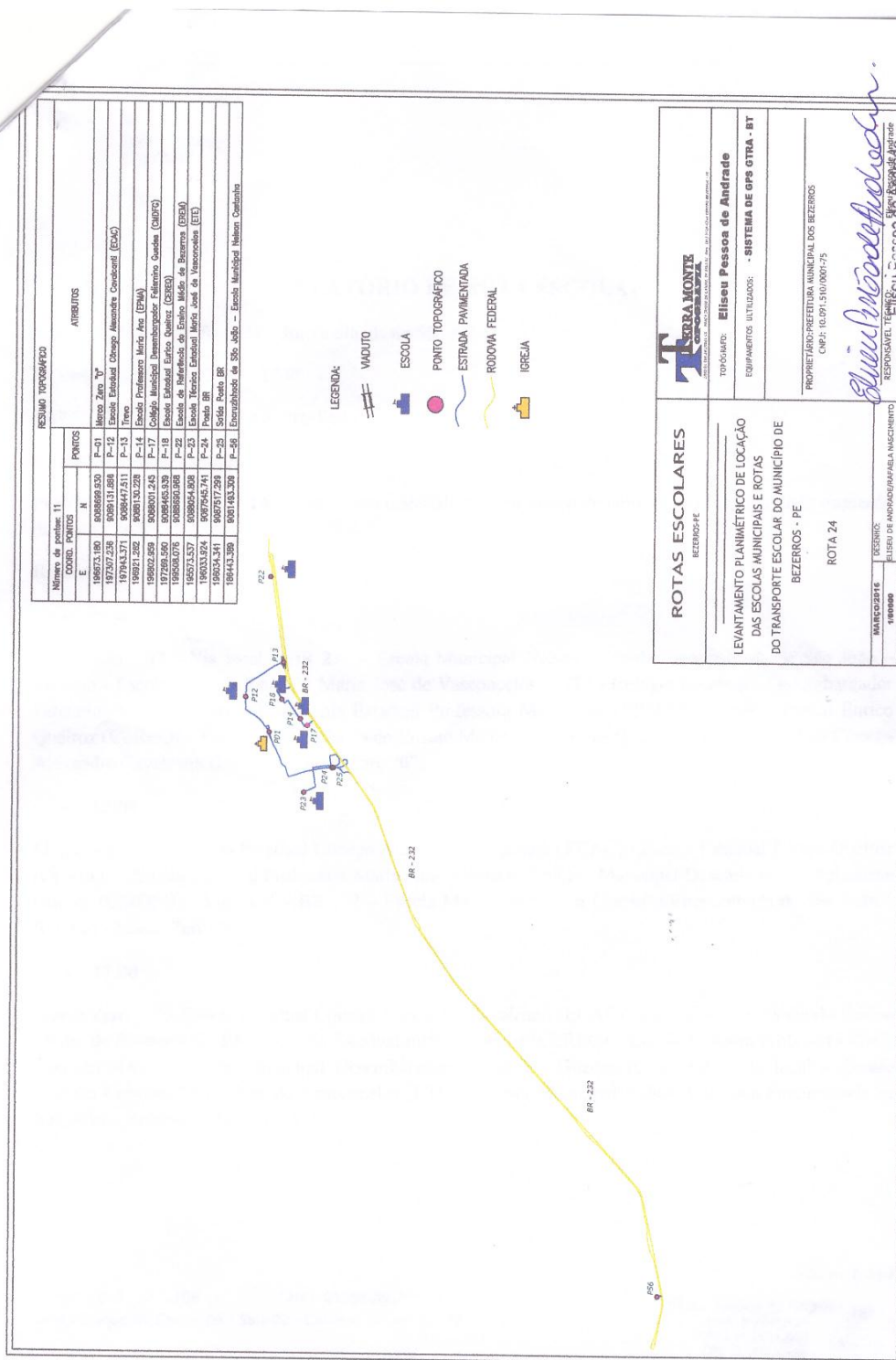
CREA: 23484-D/PE

Eliseu Pessoa de Andrade  
Eng. Agrônomo  
CREA PE 23484-D/PE  
CPF: 137.916.104-30

Página 2 de 2

Fone: 81- 3728.5388 CNPJ: 01098281/0001-20  
Praça Duque de Caxias,06 - Sala 02 - Centro - Bezerros - PE







### RELATÓRIO DE ROTA ESCOLAR

**ROTA ESCOLAR:** Rota 25 – Guaribas de Baixo

Guaribas de Baixo – Pau Santo – Guaribas de Baixo

**HORÁRIO:** 6:00 – 11:00 – 17:00

**FREQUÊNCIA:** Segunda a Sexta - Feira

**ESTRADA:** Terra

**PONTO DE REFERÊNCIA:** Escola Municipal José Ferreira da Silva – Marco “0”

**Roteiro Básico:**

- 6:00

Sítio Guaribas de Baixo/Escola Municipal José Ferreira da Silva – Igreja de Sítio Pau Santos (Retorno) - Sítio Guaribas de Baixo/Escola Municipal José Ferreira da Silva.

- 11:00

Sítio Guaribas de Baixo/Escola Municipal José Ferreira da Silva – Igreja de Sítio Pau Santos (Retorno) - Sítio Guaribas de Baixo/Escola Municipal José Ferreira da Silva.

- 17:00

Sítio Guaribas de Baixo/Escola Municipal José Ferreira da Silva – Igreja de Sítio Pau Santos (Retorno) - Sítio Guaribas de Baixo/Escola Municipal José Ferreira da Silva.

**Distância total percorrida na rota por dia:** 12,90 km

**Distância total percorrida em estrada de terra na rota por dia:** 12,90 km

Bezerros – PE, Janeiro de 2016.

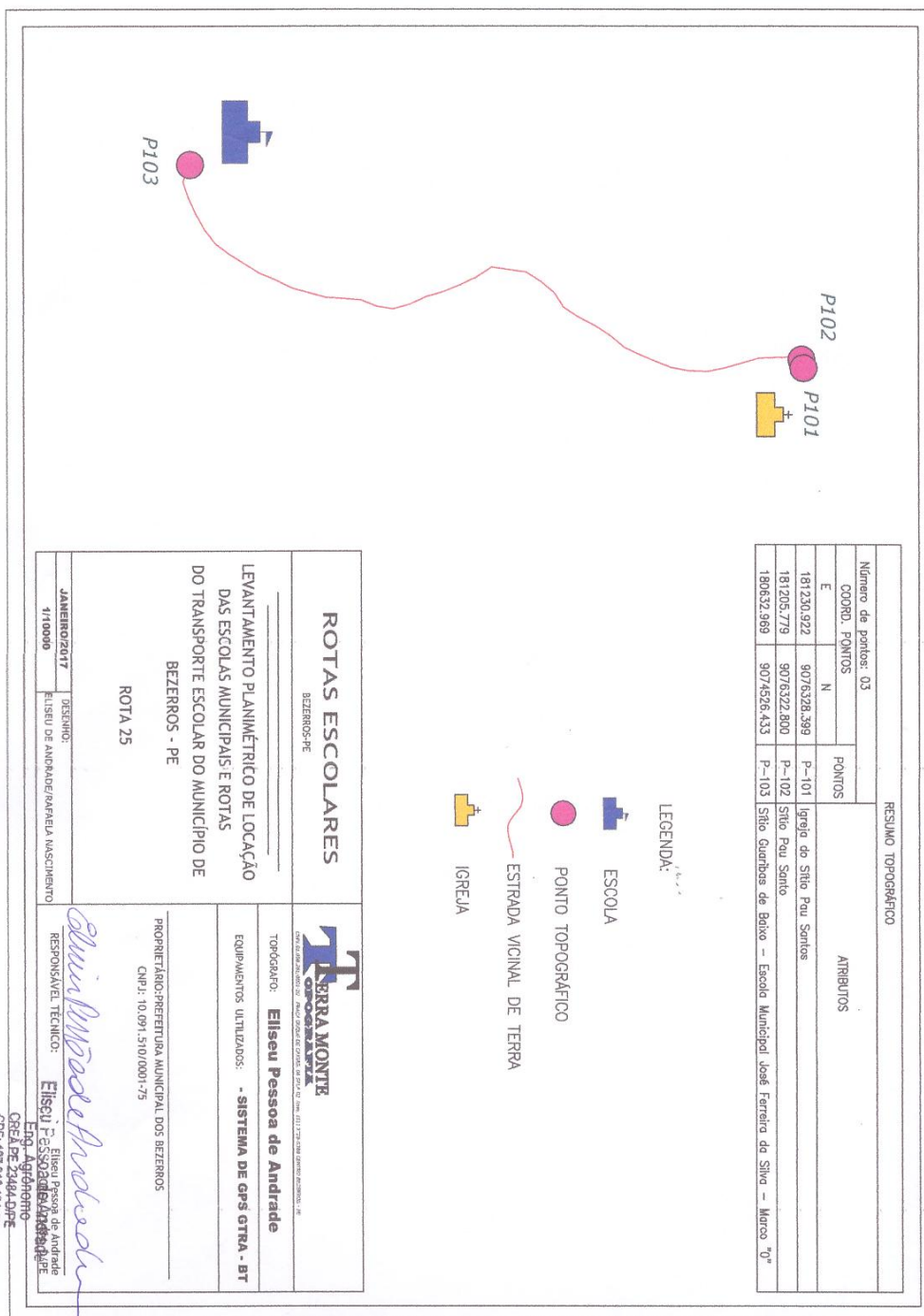
Resp. Técnico: Eliseu Pessoa de Andrade

Eliseu Pessoa de Andrade  
CREA: 23484-D/PE

Eliseu Pessoa de Andrade  
Eng. Agrônomo  
CREA PE 23484-D/PE  
CPF: 127.918.104-30

Página 1 de 1

Fone: 81- 3728.5388 CNPJ: 01098281/0001-20  
Praça Duque de Caxias,06 - Sala 02 - Centro - Bezerros - PE



## **ANEXO VI - MINUTA-CONTRATO**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE \_\_\_\_\_, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA \_\_\_\_\_. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2017.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros - PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, destinados a suprir as necessidades de diversas Secretarias, conforme planilha abaixo descrita:

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Projeto ou atividade e sua numeração:

Elemento da despesa:

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura deste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

### **CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 006/2017 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS**  
**CNPJ: 10.091.510/0001-75**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)**  
**CNPJ:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**GABINETE DO PREFEITO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Licitatório: 028/2017

Pregão Presencial 022/2017

Objeto: contratação de empresa especializada para  
TRANSPORTE ESCOLAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - PE, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa **Transdiesel Locações Eireli EPP, CNPJ:04.459.575/0001-28** no valor global de 58.620,48 (cinquenta e oito mil seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Bezerros, 17 de março de 2017.

**Severino Otávio Raposo Monteiro**  
Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS**


**Processo Licitatório: 028/2017**

**Pregão Presencial 022/2017**

**Objeto:** contratação de empresa especializada para TRANSPORTE ESCOLAR.

Tendo em vista mapa comparativo de preços propostos e observância dos preços praticados no mercado e atendidos as especificações do Anexo III do edital, constantes destes autos e presentes às condições pré-fixadas pela lei 8.666/93, no seu art. 48, consoante ata anexa a este processo e, ainda nos termos da ata que compõe estes autos, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação a empresa **Transdiesel Locações Eireli EPP, CNPJ:04.459.575/0001-28**, no valor global de 58.620,48 (cinquenta e oito mil seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos).

Bezerros, 17 de março de 2017.

  
**Alexsandro Antônio da Silva**  
**Pregoeiro**